



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei (Veto Total)  
**Número:** 000367/2025  
**Processo:** 11003-00 2025  
**Autoria:** Sargento Mello Casal  
**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação popular, sempre que houver proposta de reajuste que implique aumento real de tributos municipais, e dá outras providências.

### Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão Especial de Veto

#### MANIFESTAÇÃO NA COMISSÃO DE ANÁLISE DE VETO Projeto de Lei nº 367

No âmbito desta Comissão, cabe a nós analisar com responsabilidade, prudência e equilíbrio o veto integral aposto pela Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 367, que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação popular em propostas de reajuste que impliquem aumento real de tributos municipais.

A matéria em questão envolve tema de grande relevância, pois trata diretamente da relação entre a Administração Pública e a sociedade, especialmente no que se refere à transparência, à participação cidadã e à legitimidade das decisões que impactam a carga tributária da população.

Todavia, considerando a complexidade jurídica e institucional que envolve o tema, bem como os fundamentos apresentados no veto, entende-se que a análise definitiva quanto à sua manutenção ou rejeição deve ser realizada pelo Plenário desta Casa Legislativa, instância soberana para deliberar sobre a matéria.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se no sentido de que a decisão final acerca do veto seja submetida ao Plenário, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores.

Palácio Barbosa Lima, 19 de março de 2026.

João Evangelista de Almeida  
Vereador João do Joaquinho - PSB

